



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.391.235/0001-33, com sede na Praça Padre Basso, nº 015, Centro, CEP 99.800-000, Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sérgio Antônio Beal.

CONTRATADA: CONTROL.B ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.926.016/0001-13, localizada no endereço Av. Maurício Cardoso, nº 400, Bairro Centro, na cidade de Campinas do Sul/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS BASES LEGAIS DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, tendo como fundamento a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da referida Lei, bem como pelos seguintes documentos, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- I – Processo Administrativo nº 001/2026;
- II – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026;
- III – Termo de Referência;
- IV – Proposta da CONTRATADA;
- V – Documentos de habilitação da CONTRATADA.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade pública à Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos/RS, abrangendo a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, bem como o atendimento às exigências legais, normativas e dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo único. Integram o objeto contratual, para todos os fins, a execução, revisão, conferência, ajustes, encerramento e consolidação das rotinas contábeis, fiscais e patrimoniais relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025, bem como a elaboração de demonstrativos, relatórios, prestações de contas, transmissões eletrônicas e atendimento a diligências, ainda que realizadas no exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor anual estimado de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único. O valor mensal contratado remunera a prestação global, contínua e indivisível dos serviços técnicos especializados, compreendendo a disponibilidade profissional, a responsabilidade técnica e a execução das atividades previstas no objeto contratual, inclusive aquelas relativas ao encerramento de exercício anterior

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

realizadas durante a vigência do contrato, não sendo devido pagamento proporcional ou fracionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0100.1001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as especificações do Termo de Referência e as normas legais e técnicas aplicáveis.

§ 1º Desde o início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias à regularização, conclusão e encerramento das rotinas contábeis do exercício de 2025, bem como executar integralmente as atividades correspondentes ao exercício de 2026, fazendo jus à remuneração mensal integral prevista neste contrato.

§ 2º A execução dos serviços dar-se-á mediante disponibilidade técnica contínua da CONTRATADA, com dedicação compatível com a complexidade e a demanda dos serviços, incluindo atendimentos presenciais e remotos, sem caracterização de subordinação ou controle de jornada, sendo o contrato remunerado por resultado e responsabilidade técnica, e não por horas trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I – Efetuar os pagamentos na forma e prazos ajustados;
- II – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- III – Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com observância das normas legais, técnicas e profissionais aplicáveis;
- II – Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- III – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e a fiscalização será exercida pelo servidor Guilherme Refatti Dallegrave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3196-3241
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos/RS, 27 de janeiro de 2026.

Sérgio Antônio Beal

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTROL B ASSESSORIA CONTÁBIL E
GESTÃO PÚBLICA LT:26926016000113

Assinado de forma digital por CONTROL B ASSESSORIA
CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LT:26926016000113
Dados: 2026.01.29 16:41:59 -03'00'

CONTROL.B ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contratada

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, DOE VIDA!”